



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Segunda-feira • 31 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1098

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- **Decreto nº 0000620/2021, 26 de Novembro de 2021** - Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 3.664.812,35 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.
- **Resolução nº 01/2022** - Aprova a Reprogramação dos Saldos de Co-financiamento Federal, Estadual e Municipal para o exercício de 2022.
- **Resolução nº 002 /2022** - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo do estado da Bahia do Sistema único de Assistência Social exercício de 2022.
- **Resolução de nº 10/2021** - Dispõe sobre a regulamentação, critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município Poções - BA e dá outras providências. (Altera a Resolução 05/2016).



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000620/2021
NOVEMBRO / 2021

DECRETO Nº 0000620/2021, 26 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 3.664.812,35 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0301 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 00 18.310,80

33909100000 - Sentenças Judiciais

Fonte: 00 30.634,00

Total do Projeto/Atividade

48.944,80

Total da Unidade

48.944,80

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.012 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 361.000,00

Total do Projeto/Atividade

361.000,00

Total da Unidade

361.000,00

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 8.640,00

Total do Projeto/Atividade

8.640,00

Total da Unidade

8.640,00

0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL

2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 165.600,00

33909100000 - Sentenças Judiciais

Fonte: 00 8.395,52

Total do Projeto/Atividade

173.995,52

Total da Unidade

173.995,52

0305 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 637.110,00

Total do Projeto/Atividade

637.110,00

Total da Unidade

637.110,00

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

33909300000 - Indenizações e Restituições

Fonte: 15 21.771,59

Total do Projeto/Atividade

21.771,59

2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 01 147.836,13

Total do Projeto/Atividade

147.836,13

2.035 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 60%

31901300000 - Obrigações Patronais

Fonte: 18 292.000,00

33904600000 - Auxílio-Alimentação

Fonte: 18 18.000,00

Total do Projeto/Atividade

310.000,00

2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCN E ADM - FUNDEB - 40%

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 19 182.000,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 19 844.981,75

Total do Projeto/Atividade

1.026.981,75

Total da Unidade

1.506.589,47

0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.034 - REFORMAR E AMPLIAR A POLICLÍNICA

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 23 55,20

Total do Projeto/Atividade

55,20

2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 02 48.000,00

Total do Projeto/Atividade

48.000,00

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 02 53.000,00

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 02 1.820,65

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 14 35.000,00

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 02 44.700,00

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 02 998,00



**MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000620/2021
NOVEMBRO / 2021**

0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Total do Projeto/Atividade

135.518,65

2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 02 5.000,00

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 14 2.300,00

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 02 7.000,00

Total do Projeto/Atividade

14.300,00

2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 02 11.500,00

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 02 1.300,00

Total do Projeto/Atividade

12.800,00

2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 14 43.000,00

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 02 69.000,00

33901400000 - Diárias - Civil

Fonte: 02 2.600,00

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 02 58.200,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 02 50.800,00

Total do Projeto/Atividade

223.600,00

2.068 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 02 13.780,93

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 14 67.000,00

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 02 44.266,73

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 14 13.800,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 14 7.000,00

Total do Projeto/Atividade

145.847,66

Total da Unidade

580.121,51

0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

31900100000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte: 00 29.000,00

31900300000 - Pensões do RPPS e do militar

Fonte: 00 46.000,00

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 00 27.000,00

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 11.100,00

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 00 1.000,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 50.600,00

33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 00 2.000,00

Total do Projeto/Atividade

166.700,00

2.049 - AÇÕES SERV DE PROTEÇÃO ATEND INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/PBF-CRAS

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 00 16.000,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29 6.860,00

Total do Projeto/Atividade

22.860,00

2.050 - AÇÕES SERV. PROT. ATEND. ESPECIAL. À FAMÍLIA E INDIV - PAEFI/PFMC-CREAS

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 00 5.000,00

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 28 3.000,00

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 00 18.360,00

33904600000 - Auxílio-Alimentação

Fonte: 00 140,00

Total do Projeto/Atividade

26.500,00

2.053 - AÇÕES SERV. DE ACOL. INSTI. CRIANÇA E ADOLESC. E ADULTOS - PACI

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 7.000,00

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 28 6.967,94

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 29 1.500,00

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 29 1.500,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 38.000,00

Total do Projeto/Atividade

54.967,94

2.055 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29 12.000,00

Total do Projeto/Atividade

12.000,00

2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL

33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 00 9.250,00

Total do Projeto/Atividade

9.250,00

2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SCFV

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 16.500,00

Total do Projeto/Atividade

16.500,00

2.058 - AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 29 7.033,11

Total do Projeto/Atividade

7.033,11

2.062 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29 20.000,00

Total do Projeto/Atividade

20.000,00

Total da Unidade

335.811,05

0388 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 00 12.600,00



0388 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
Total do Projeto/Atividade	12.600,00
Total da Unidade	12.600,00
Total	3.664.812,35

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0301 - GABINETE DO PREFEITO			
2.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24		8.000,00
Total do Projeto/Atividade			8.000,00
Total da Unidade			8.000,00
0304 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL			
1.010 - CONSTRUIR AGUADAS, BARRAGENS E AÇUDES			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24		119.000,00
Total do Projeto/Atividade			119.000,00
1.015 - FOMENTAR AÇÕES DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00		12.600,00
Total do Projeto/Atividade			12.600,00
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00		75.000,00
Total do Projeto/Atividade			75.000,00
Total da Unidade			206.600,00
0305 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
1.022 - REFORMAR E AMPLIAR OS IMÓVEIS PÚBLICOS			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00		100.000,00
Total do Projeto/Atividade			100.000,00
1.023 - CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00		100.000,00
Total do Projeto/Atividade			100.000,00
1.019 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00		285.050,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 90		18.310,80
Total do Projeto/Atividade			303.360,80
1.044 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24		141.600,00
Total do Projeto/Atividade			141.600,00
2.017 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00		80.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24		142.000,00
Total do Projeto/Atividade			222.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00		121.700,00
Total do Projeto/Atividade			121.700,00
Total da Unidade			988.660,80
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 22		15.000,00
Total do Projeto/Atividade			15.000,00
2.027 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO			
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 22		26.000,00
Total do Projeto/Atividade			26.000,00
1.030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES BÁSICAS			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 22		30.000,00
Total do Projeto/Atividade			30.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15		41.900,00
Total do Projeto/Atividade			41.900,00



**MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000620/2021
NOVEMBRO / 2021**

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33903300000 - Material de Consumo	Fonte: 04	28.315,25
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 04	200.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 04	21.771,59
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 04	49.700,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 04	61.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 04	18.742,45

Total do Projeto/Atividade

379.529,29

2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903300000 - Material de Consumo	Fonte: 15	28.364,05
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15	149.699,07
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15	17.060,00

Total do Projeto/Atividade

195.123,12

2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 22	37.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 22	25.900,00

Total do Projeto/Atividade

62.900,00

2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCN E ADM - FUNDEB - 40%

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 19	200.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 19	456.137,06
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 19	100.000,00

Total do Projeto/Atividade

756.137,06

Total da Unidade

1.506.589,47

0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	35.000,00
31909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 02	8.800,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 02	5.000,00

Total do Projeto/Atividade

48.800,00

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 14	7.000,00
33903300000 - Material de Consumo	Fonte: 14	75.078,93
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	48.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 14	10.900,00

Total do Projeto/Atividade

140.978,93

2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

33903300000 - Material de Consumo	Fonte: 02	69.000,00
33903300000 - Material de Consumo	Fonte: 14	24.120,65

Total do Projeto/Atividade

93.120,65

2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	33.355,20
33903300000 - Material de Consumo	Fonte: 14	83.266,73
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 14	4.900,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02	48.700,00

Total do Projeto/Atividade

170.221,93

1.041 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 23	127.000,00
-----------------------------------	-----------	------------

Total do Projeto/Atividade

127.000,00

Total da Unidade

580.121,51

0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	16.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	10.467,94

Total do Projeto/Atividade

26.467,94

1.039 - REFORMAR E CONSTRUIR CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	6.000,00
-----------------------------------	-----------	----------

Total do Projeto/Atividade

6.000,00

2.055 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 29	57.000,00
---	-----------	-----------

Total do Projeto/Atividade

57.000,00

2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SCFV

44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	4.033,11
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	4.250,00

Total do Projeto/Atividade

8.283,11



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000620/2021
NOVEMBRO / 2021

0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.058 - AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	30.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	26.000,00
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 00	31.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	4.500,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	5.000,00

Total do Projeto/Atividade **96.500,00**

2.059 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	5.000,00
---	-----------	----------

Total do Projeto/Atividade **5.000,00**

2.051 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 00	5.000,00
-------------------------------	-----------	----------

Total do Projeto/Atividade **5.000,00**

2.062 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	5.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 29	56.560,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	5.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	5.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 29	11.000,00

Total do Projeto/Atividade **82.560,00**

1.037 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	49.000,00
-----------------------------------	-----------	-----------

Total do Projeto/Atividade **49.000,00**

Total da Unidade

335.811,05

0399 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99999900000 - Reservas	Fonte: 00	39.029,52
------------------------	-----------	-----------

Total do Projeto/Atividade **39.029,52**

Total da Unidade

39.029,52

Total **3.664.812,35**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Resoluções**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA.****Prefeitura Municipal de Poções
Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 01/2022****Aprova a Reprogramação dos Saldos de Co-financiamento Federal , Estadual e Municipal para o Exercício de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Poções – BA, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária, às 15:00h, no dia 05 de janeiro de 2022, por maioria absoluta dos seus membros;

Considerando o disposto na Lei que institui o Conselho Municipal de Assistência social de nº. 907/2009, de 15 de maio de 2009, no art.2º, no inciso VIII que estabelece acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos;

Considerando a prestação dos serviços de ação continuada de proteção social básica e especial inseridos na política de assistência social;

Considerando a continuidade das ações realizadas pela assistência social;

RESOLVE:

Aprovar em reunião ordinária realizada em 05 de janeiro de 2022, a reprogramação dos saldos para serem executados no exercício de 2022, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Piso e Fonte	Conta Corrente	Valor	Especificação da Aquisição
FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)	16402-X	R\$ 905,80	Aquisição de material de consumo.
FMDCA	25001-5	R\$ 5.201,55	Aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, serviços de terceiros pessoa jurídica, serviços de terceiros pessoa física.
CEACAP	158-6	R\$ 6.898,60	Aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente
FMAS (Fundo Municipal de	21.508-2	R\$ 2.860,62	Aquisição de Material de

Rua da Itália, nº58, Centro, CEP: 45.260.000 - Tel: (77) 3431 3668

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V7MOOSAVOXZFXR6RYGPKDQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA.
Prefeitura Municipal de Poções
Secretaria Municipal de Assistência Social**

Assistência Social)			Consumo e Permanente, outros serviços terceiros pessoa física.
Bloco Programas			
Programa Nacional de Promoção do Acesso Ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	23.728-0	R\$ 6.689,15	Aquisição de Material de Consumo. Pagamento Equipe de Referência - Pessoal Contratado.
AEPETI- Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	23.732-9	R\$ 236,00	Aquisição de Material de Consumo.
BPC na Escola.	23.730-2	R\$ 564,46	Aquisição de Material de Consumo.
Aprimora Rede. CNEAS	23.729-9	R\$ 60,98	Aquisição de Material de Consumo.
Bloco de Proteção Social Básica: Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) Piso Básico Fixo/CRAS			
Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)/Piso Básico Fixo/CRAS	23.739-6	R\$ 2.109,11	Aquisição de Material de Consumo e Permanente
Piso Básico Variável/SCFV- Estadual. Piso Básico Fixo (PBF) – Estadual.	24.911-4	R\$ 5.900,96	Aquisição de Material de Consumo . Pagamento Pessoal – Prestação de Serviços por tempo determinado e pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência.

Rua da Itália, nº58, Centro, CEP: 45.260.000 - Tel: (77) 3431 3668



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA.
Prefeitura Municipal de Poções
Secretaria Municipal de Assistência Social**

Benefício Eventual – BE- Estadual	24.910-6	R\$ 2.383,37	Aquisição de Material de Consumo . Prestação de Serviços por tempo determinado.
Programa Primeira Infância no SUAS - Federal	24.338-8	R\$ 3.110,90	Aquisição de Material de Consumo e Permanente.
Bloco de Proteção Social Especial/ CREAS/ Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) - Federal. Serviço Acolhimento Institucional Criança e Adolescente (PACI) - Federal	24.874-6	R\$ 3.598,90	Aquisição de Material de Consumo e Permanente.
Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) - Estadual. Serviço Acolhimento Institucional Criança e Adolescente (PACI) - Estadual	24.909-2	R\$ 3.090,77	Aquisição de Material de Consumo e Permanente. Pagamento Pessoal – Prestação de Serviços por tempo determinado.
Bloco da Gestão do SUAS			
Índice de Gestão Descentralizada (IGD–SUAS) Físico e Financeiro.	23.735-3	R\$ 1.146,22	Aquisição de Material de Consumo e Permanente, Diárias.
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e CADÚNICO			
Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – PBF.	23.733-7	R\$ 360,85	Aquisição de Material de Consumo e Permanente. Outros Serviços Terceiros pessoa física

Rua da Itália, nº58, Centro, CEP: 45.260.000 - Tel: (77) 3431 3668



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA.
Prefeitura Municipal de Poções
Secretaria Municipal de Assistência Social**

COVID

Contas Vinculadas ao FMAS Saldos das Contas em 31/12/2021

Piso e Fonte	Conta Corrente	Valor	Especificação da Aquisição
COVID Ações Acolhimento	26.845-3	R\$ 35,61	Aquisição de material de consumo.
COVID Alimentação	26.847-X	R\$ 55,64	Aquisição de material de consumo.
COVID EPI	26.851-8	R\$39,54	Aquisição de Material de Consumo.
Lei Complementar 173-COVID	27068-7	R\$ 1.269,09	Prestação de Serviços por tempo determinado, Concessão de Benefício Eventual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poções- BA, 05 de janeiro de 2022.

Elisandra Silva de Jesus
Vice Presidente do CMAS

Rua da Itália, nº58, Centro, CEP: 45.260.000 - Tel: (77) 3431 3668



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA.
Prefeitura Municipal de Poções
Secretaria Municipal de Assistência Social**

Resolução nº 002 /2022

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação
para o cofinanciamento do Governo do estado
da Bahia do Sistema único de Assistência
Social exercício de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e dentro de sua competência conferida pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e Lei Municipal nº 065/99 de 27 de maio de 1999, registrada em Ata de nº 047/2022

DELIBERA

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único da Assistência Social ,com previsão de repasse no valor de **R\$ 118.980,00** para o ano de 2022.

Parágrafo Único - Para a aprovação, foram considerados que: as ações planejadas estão previstas no Plano Municipal de Assistência Social; os recursos próprios a serem repassados estão previstos no orçamento; as ações pertinentes a proteção social básica está em consonância com a Política de Assistência Social; a gestão está apta a realizar a gestão financeira desses recursos, bem como ofertar os serviços socioassistenciais de forma sistemática, contínua e com qualidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poções - Bahia, 05 de janeiro de 2022.

Elisandra Silva de Jesus
Vice Presidente do CMAS

Rua da Itália, nº58, Centro, CEP: 45.260.000 - Tel: (77) 3431 3668



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

Resolução de nº 10/2021

Dispõe sobre a Regulamentação , Critérios e Prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social no Município Poções - BA e dá outras providências. (Altera a Resolução 05/2016).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Poções - BA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, alterada pela Lei n.º 12.435 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal, nº 1079, de 27 de novembro de 2014, na reunião Ordinária do dia 24 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO:

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS;

Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da República, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o artigo 22 da Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

Ata da reunião ordinária do CMAS nº 046 de 24 novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais, nos termos dos incisos II e VII do Art. 28 da Lei Municipal nº 1079/2014.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais visam o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do município, contribuindo, dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua da Itália, nº 58 – Centro – Poções – BA – FONE/(077) 3431-3668 – CEP 45.260-000.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

§ 1º Os Benefícios Eventuais serão concedidos exclusivamente aos cidadãos e às famílias residentes no município de Poções - BA, por profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade.

§ 2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos conforme a necessidade do requerente e a disponibilidade financeira da administração pública, e poderá ser revisado ou atualizado mediante decisão administrativa e se houver dotação orçamentária para cobertura da despesa.

§ 3º Não se incluem na condição de Benefícios Eventuais, as provisões relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios afetos ao campo da saúde, da educação, da habitação, da segurança alimentar e demais políticas setoriais, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº39/2010.

§ 4º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homo afetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 5º O Cadastro Único para Benefícios Sociais do Governo Federal –CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 6º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico, exceção concedida à pessoa em situação de risco e vulnerabilidade que impeça a realização no momento da concessão devidamente justificada, conforme tratada neste artigo. Caso o beneficiário não possua inscrição no CadÚnico, a sua inclusão deverá ser providenciada imediatamente fundada nas motivações que justificaram a não inscrição.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante a identificação da situação de vulnerabilidade e risco social apresentada pela família no atendimento e/ou acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade, conforme o estabelecido no Sistema Único de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua da Itália, nº 58 – Centro – Poções – BA – FONE/(077) 3431-3668 – CEP 45.260-000.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

Art. 4º O critério para acesso aos Benefícios Eventuais será conforme o beneficiário(a) apresente impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilidade a manutenção da unidade familiar.

§ 1º A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento;

§ 2º Deverá ser assegurado o atendimento e/ou acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Art. 5º O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias.

§ 1º O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 6º O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

IV – desvio de finalidade na utilização do benefício eventual pelo beneficiário;

V – concessão indevida do benefício eventual;

VI – a pedido do beneficiário.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua da Itália, nº 58 – Centro – Poções – BA – FONE/(077) 3431-3668 – CEP 45.260-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

DO BENEFÍCIO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 7º O Benefício prestado em virtude de nascimento será concedido em parcela única, sob a forma de pecúnia ou bens de consumo, no valor de até R\$ 250,00, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

- I – Atenções necessárias ao nascituro;
- II – Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
- III – Apoio à família no caso de morte da mãe;
- IV- Apoio à mãe vítima de sequelas de pós-parto;
- V- O que mais a administração municipal considerar pertinente.

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§3º Para a concessão do auxílio de que trata este artigo, a família deverá procurar a equipe de referência da unidade de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§4º O Benefício será prestado de forma múltipla quando constatada a gestação múltipla;

§5º O auxílio-natalidade será pago preferencialmente à mãe, ou ao pai ou, na falta desses, a quem detiver, legalmente, a guarda das crianças;

§6º No caso da genitora ser adolescente, será necessária a apresentação também da documentação do seu responsável legal.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua da Itália, nº 58 – Centro – Poções – BA – FONE/(077) 3431-3668 – CEP 45.260-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

§7º O requerimento do Benefício Natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento.

§8º O Benefício Natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Parágrafo único: O benefício eventual pode ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo tais consistem no enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário, berço, alimentação e utensílios para alimentação, e de higiene, observando-se a quantidade e a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

DO BENEFÍCIO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 8º O benefício prestado em virtude de morte será concedido na forma de prestação de serviços funerários conforme nos dispostos nos artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº1079/2021, em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§ 1º São documentos indispensáveis para requerer o auxílio-funeral:

- I – Declaração ou certidão de óbito;
- II – Comprovante de residência do requerente, atualizado (máximo 3 meses);
- III – Documentos pessoais do requerente (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho, e CPF);
- IV – Parecer técnico da equipe de referência da Proteção Social Básica ou Especial;

§ 2º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente através dos profissionais de nível superior do órgão gestor da política de assistência social.

§ 3º O requerimento do auxílio funeral poderá ser realizado por um integrante da família (neste caso específico incluindo a família extensa), pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua da Itália, nº 58 – Centro – Poções – BA – FONE/(077) 3431-3668 – CEP 45.260-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

Art. 9º O auxílio funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços e /ou pecúnia no valor de até 1.500,00(mil e quinhentos reais), conforme avaliação social.

§ 1º Em caso de ressarcimento das despesas previstas na lei Municipal nº1079/2014 artigo 7º, a família pode requerer o Benefício até trinta dias após o funeral.

Art. 10º Para o atendimento do serviço de traslado do corpo, o técnico ao tomar ciência da demanda deverá comunicar imediatamente ao Setor Administrativo do financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando o nome completo do falecido, cidade ou estado onde se encontra o corpo para obter a autorização necessária ;

§ 1º A apresentação da documentação comprobatória no CRAS de referência deverá considerar o prazo de pelo menos 05 dias, em respeito ao luto da família e no máximo 20 dias. Caso estejam em condições, ficará a critério dos familiares realizar o procedimento antes do prazo estipulado;

DO BENEFÍCIO AUXILIO VIAGEM

Art. 11. O Benefício Eventual Viagem constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em passagem, de forma a garantir ao cidadão e às famílias condições dignas de retorno à cidade de origem ou visitas aos parentes em situação de doenças ou morte em outras cidades, povoados e Estados.

§ 1º Considerando que a concessão dos benefícios eventuais está integrada ao Serviço ofertado à população usuária, prevalecerá, para efeito de deferimento do benefício, o estudo e avaliação do caso a ser realizado pelo técnico responsável no atendimento/acompanhamento da família, conforme procedimentos previstos na metodologia do Serviço.

§ 2º As passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares, poderá ser concedido valores para despesa com alimentação.

§ 3º As passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares, poderá ser concedida **uma única vez por pessoa**, dentro de um **período mínimo de 12 meses**.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua da Itália, nº 58 – Centro – Poções – BA – FONE/(077) 3431-3668 – CEP 45.260-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

Parágrafo único: Locomoção: Passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua e ou risco social que pretendem regressar a sua cidade de origem ou outras localidades onde possuem familiares. Incluem-se nesse item, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;

DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO

Art. 12. O Benefício Eventual Alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia por uma única parcela, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas através da aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e segura às famílias beneficiárias.

§ 1º O Benefício Eventual de Alimentação, por constituir-se em uma prestação temporária, **poderá ser concedido por até 03 meses, conforme critério técnico**, podendo ser prorrogado, após avaliação e justificativa técnica, não podendo se configurar como concessão contínua para o benefício eventual.

Art. 13º As equipes de referência de proteção social básica e de proteção social especial serão responsáveis pela análise dos critérios de concessão dos benefícios eventuais de que trata essa Resolução.

§ 1º A análise da equipe responsável se dará através da acolhida, escuta, instrumentais técnicos e verificação do atendimento dos critérios definidos nesta Resolução, registrados em instrumento utilizado nas unidades ofertantes.

§ 2º Além da concessão do benefício, a equipe responsável identificará também a necessidade de inclusão da família ou indivíduo no processo de acompanhamento familiar e demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único: O benefício alimentação será concedido mensalmente na forma de Cesta Básica contendo gêneros alimentícios utilizados pela população específica e adquiridos por meio de processo de licitação, ou em pecúnia.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua da Itália, nº 58 – Centro – Poções – BA – FONE/(077) 3431-3668 – CEP 45.260-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

DO BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO

Art. 14º. O Benefício Eventual Documentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, garantindo aos cidadãos e às famílias, a obtenção dos documentos daqueles que necessitam e que não dispõem de condições para adquiri-lo.

Art. 15º. O alcance do Benefício Documentação é destinado aos cidadãos e às famílias e será, preferencialmente, para adquirir os seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento;
- II – Carteira de Identidade;
- III – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Parágrafo único – A concessão de que trata este artigo compreende o recolhimento de taxas governamentais, para emissão de documentos que não consiga a gratuidade e o fornecimento de fotografias e o valor para o deslocamento do beneficiário.

Art. 16º. O Benefício Documentação é em forma de pecúnia e deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo único do artigo anterior e pago após solicitação e comprovada a necessidade, através do preenchimento de formulário.

DO BENEFÍCIO AUXÍLIO MORADIA

Art. 17. O Benefício Eventual Auxílio Moradia constitui-se em uma ação da assistência social em parceria com a Secretaria de Infra Estrutura do Município e outras entidades, na concessão de moradia às famílias de baixa renda que tenham sofrido:

- I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III- Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único – Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I- Da falta de domicílio;
- II- Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua da Itália, nº 58 – Centro – Poções – BA – FONE/(077) 3431-3668 – CEP 45.260-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

III- Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV- De desastres e de calamidade pública; e,

V- De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 18º. O Auxílio Moradia será repassado ao beneficiário mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês, correspondente ao mês da locação, mediante depósito em conta corrente/poupança/conta fácil de sua titularidade em instituição financeira pública.

Art. 19º. A escolha da moradia, a negociação de valores, a contratação da locação ou da prestação do serviço e o pagamento mensal da contraprestação são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, não se responsabilizando o Município de Poções-BA, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelo locatário com o locador, e por eventual inadimplemento destas.

Art. 20º. O Auxílio Moradia será concedido por até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Relatório Social, e até o limite de 09 (nove) meses.

Art. 21º. O Auxílio Moradia consistirá, no valor de até R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) mensais, destinada a subsidiar o pagamento de moradia provisória.

DAS CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 22º. Entendem-se como ações assistenciais em caráter de emergência, aquelas provenientes de calamidade pública provocadas por eventos naturais e/ou epidemias.

Art. 23º. Enquadra-se como medida emergencial a concessão dos seguintes Benefícios Eventuais, conforme artigo 24 da Lei Municipal 1079/2014,:

I – abrigos adequados;

II – alimentos;

III – cobertores, colchões e vestuários;

IV – filtros.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua da Itália, nº 58 – Centro – Poções – BA – FONE/(077) 3431-3668 – CEP 45.260-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

Art. 24º. No caso de calamidade - situação de caráter emergencial - deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

Art. 25º. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:

I. a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II. a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III. a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 26º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e Benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 27º. Os Benefícios Eventuais serão regulamentados por esta Resolução Municipal em consonância com a LOAS, PNAS, SUAS e legislação estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.

Art. 28º. A concessão de qualquer um dos Benefícios Eventuais fica condicionada a existência de recursos financeiros para tanto, as despesas ocorrerão por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e através do cofinanciamento estadual realizado por meio de transferências na modalidade fundo a fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 29º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 30º Esta Resolução altera a Resolução nº 05, de 30 de novembro de 2016.

Poções-BA, 24 de novembro de 2021.

Claudia Coelho Silva do Nascimento
Presidente do CMAS -Gestão 2020/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua da Itália, nº 58 – Centro – Poções – BA – FONE/(077) 3431-3668 – CEP 45.260-000.

